

AO ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - RECIPREV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026-CCON- AMPASS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-CCON- AMPASS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auditoria médica e odontológica nos serviços de saúde suplementar, faturamento e revisão técnica das contas médico-hospitalares e odontológica por um período de 36 meses.

REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA – FÁCIL INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.881.775/0001-13, com sede à Rua Ouro Preto, 1668, Andar 6, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, empresa interessada em participar do certame, vem por meio deste solicitar de Vossa Senhoria **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, com fulcro no item 3.2. do Edital, ante aos fatos e fundamentos a seguir elencados, para ao final requerer o que se segue.

QUESTIONAMENTO Nº 01

O Termo de Referência estabelece a seguinte vedação:

5.6 É vedada a participação de empresa que possua conflito de interesses, caracterizado, dentre outras situações, pela atuação simultânea ou potencialmente concomitante nos serviços de auditoria e regulação médica, ainda que por intermédio de empresas do mesmo grupo econômico, controladora, controlada ou coligada.

Diante do exposto, questiona-se:

1.1. É correto afirmar que a empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 001/2025-GC-AMPASS-01** (cujo objeto é a regulação médica e odontológica para o RECIPREV) estará impedida de participar deste certame?

1.2. Considerando que o referido Pregão nº 001/2025 ainda possui recurso pendente, caso uma empresa vença aquele certame e também participe deste, ela poderá exercer o direito de escolha entre os contratos ou será

automaticamente desclassificada deste processo por conflito de interesses?

1.3. Esta restrição de participação se aplica também à empresa que atualmente presta estes serviços (atual contratada)?

QUESTIONAMENTO Nº 02

O item **B.1.1.14.1** do Termo de Referência estabelece que a execução do contrato abrange a cidade do Recife e sua Região Metropolitana (RMR). Diante dessa previsão, solicita-se esclarecer:

2.1. Quais municípios integram a área de abrangência para fins de execução dos serviços de auditoria e visitas técnicas?

2.2. Onde pode ser obtida a lista atualizada e detalhada de todos os prestadores da Rede Credenciada (Hospitais, Clínicas e SADT) que deverão ser objeto de auditoria pela contratada?

QUESTIONAMENTO Nº 03

O Termo de Referência estabelece que a primeira visita hospitalar deve ocorrer em até 48 horas após a internação.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

3.1. O prazo de 48 horas para a realização da primeira visita é contado em horas corridas ou úteis?

3.2. Este Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 48 horas para a primeira visita aplica-se indistintamente tanto às internações em UTI quanto às unidades de internação clínica (Enfermaria/Apartamento)?

QUESTIONAMENTO Nº 04

Sobre a rotina de auditoria *in loco* e a gestão da equipe, solicita-se os seguintes esclarecimentos:

3.1. O edital estabelece a frequência mínima de 3 (três) visitas semanais. É correto afirmar que o intervalo máximo entre cada visita (SLA) não poderá

ultrapassar 48 horas, garantindo assim a cobertura proporcional ao longo da semana?

3.2. Conforme os itens B.1.1.9.4 e B.1.1.10.1, o rodízio dos auditores médicos, enfermeiros e odontólogos entre os prestadores da rede credenciada deve, obrigatoriamente, ocorrer de forma trimestral?

QUESTIONAMENTO Nº 05

Sobre o serviço de auditoria em *Home Care* e Programas de Assistência Domiciliar (PAD), solicita-se esclarecer:

5.1. Qual é a distribuição geográfica (cidades) dos beneficiários atualmente assistidos por esses programas?

5.2. A tabela constante no item **3.6.1.3** do Termo de Referência indica o número "13" para *Home Care*. Este numeral refere-se à média mensal de pacientes ativos sob gestão da auditoria ou ao total de atendimentos realizados no período histórico citado (2022-2024)?

5.3. Dos pacientes atualmente em programa de atendimento domiciliar, quantos estão com assistência ativa e quantos encontram-se em processo de alta?

QUESTIONAMENTO Nº 06

Sobre a exigência de pessoal para a atividade de **Revisão Administrativa**, solicita-se os seguintes esclarecimentos:

6.1. O item 2.2.1.3.1 estabelece que a análise de contas nas áreas técnica e administrativa deve ser realizada por profissionais de nível superior. É correto afirmar que a execução das análises administrativas está restrita **exclusivamente** a profissionais graduados?

6.2. Considerando que os itens B.1.1.10.11 e B.1.1.10.12 admitem o nível médio completo para as funções de **Faturista** e **Assistente Administrativo**, esses profissionais poderão atuar no suporte à análise de contas, ou a Revisão Administrativa citada no item 2.2.1.3.1 constitui uma atividade distinta e privativa de nível superior?

QUESTIONAMENTO Nº 07

Sobre o processamento de faturas e o suporte ao envio eletrônico de contas, solicita-se esclarecer:

7.1. Qual é o padrão exigido para o envio das contas eletrônicas pela rede credenciada? É correto afirmar que a contratada deverá operar integralmente sob o Padrão TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar) da ANS?

7.2. Conforme o item B.1.1.9.2 (alínea 'k'), a contratada deverá conferir e digitar contas enviadas em formulários em casos de falhas técnicas do credenciado. Existe um percentual estimado ou histórico do volume de contas que ainda são processadas via digitação manual em comparação ao lote eletrônico?

7.3. A importação mencionada no item B.1.1.9.2 (alínea 'm') refere-se à carga de arquivos XML no sistema próprio da CONTRATANTE?

QUESTIONAMENTO Nº 08

O Edital, bem como as respostas aos pedidos de esclarecimentos que virão a ser respondidas, conterão dados de volumetria que serão fundamentais para o adequado dimensionamento das equipes por parte da contratada.

Diante disso, questiona-se: caso tais dados estejam equivocados ou, ao longo do tempo, as volumetrias efetivamente demandadas sofram alterações significativas que venham a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haverá direito da contratada à revisão contratual visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021?

QUESTIONAMENTO Nº 09

Sobre a operacionalização dos serviços de auditoria e faturamento, solicita-se o seguinte esclarecimento:

9.1. Qual é o sistema informatizado específico utilizado pela **CONTRATANTE** no qual os profissionais da contratada deverão realizar a alimentação de dados, o processamento e a auditoria das contas médico-assistenciais?

9.2. Se o sistema for de terceiro, de empresa privada, qual a previsão de realização de novo procedimento licitatório?

9.3. O Termo de Referência permite o uso de sistema próprio pela contratada para auxílio no processo, desde que as informações sejam obrigatoriamente inseridas no sistema da Autarquia, a Administração fornecerá as especificações técnicas (WebServices ou APIs) para a integração e migração automática desses dados?

QUESTIONAMENTO Nº 10

Sobre a proibição de subcontratação e o regime de contratação da equipe técnica, solicita-se o seguinte esclarecimento:

10.1. Considerando que o item 5.1.1.2.3 do Termo de Referência admite expressamente o "Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil" como meio válido de comprovação de vínculo dos profissionais, é correto afirmar que a contratação de médicos, enfermeiros e odontólogos sob o regime de Pessoa Jurídica (PJ) não configura a subcontratação vedada pela Cláusula Décima Terceira da minuta do contrato?

10.2. Entende-se que, independentemente do regime de contratação (CLT ou civil/PJ), a licitante vencedora permanece integralmente responsável pela gestão, coordenação e execução dos serviços, mantendo a unidade de comando exigida pela Administração. Este entendimento está correto?

Belo Horizonte – MG, 23 de fevereiro de 2026.

REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 00.881.775/0001-13